



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00031

LEI Nº 2566 DE 20 DE ABRIL DE 2.001

“Altera o art.1º da Lei Municipal nº 2475, de 2 de março de 2000 e dá outras providências”

Prof. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.1º da Lei Municipal nº 2475, 2 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

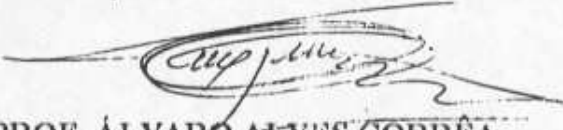
“Artigo 1º - As áreas com frente para a Rua Roberto Alves de Almeida, lado **esquerdo**, sentido Rodovia SP-304, localizadas no Distrito Industrial, passam a pertencer à Zona Z-06”.

Art. 2º - Permanece inalterada a redação contida no parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 2475/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de abril de 2.001.

  
PROF. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**  
PREFEITO MUNICIPAL